CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

CONTRATO Nº 02.2310/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ nº 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Centro, CEP 64.280-000 neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria José Andrade Santos, Portadora do CPF nº 128.786.183-00, nomeada pela Portaria Municipal nº 003/2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **R D FROTA XIMENES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.876.934/0001-97, com sede na Rua Antônio Cardoso de Oliveira, Bairro Cidade Nova, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por Ravanya Darling Frota Ximenes, portadora do CPF nº 034.770.933-80, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e Ata de Registro de Preços nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), A FIM DE ATENDER OS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA: R D FROTA XIMENES LTDA
CNPJ: 23.876.934/0001-97
ENDEREÇO: Rua Antônio Cardoso de Oliveira, Bairro Cidade Nova, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI
REPRESENTANTE: Ravanya Darling Frota Ximenes, portadora do CPF nº 034.770.933-80
E-MAIL: joaonetomelo@hotmail.com **TEL.:** (86) 99436-0085

LOTE VII
POLPA DE FRUTAS
COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
114	Polpa de fruta sabor acerola, boa aparência, fresca, intacta, bem embalada, congelada, pacote com peso liquido de 500G, embalagem plástica, transparente.	UND	4.500	R$ 4,00	R$ 18.000,00
115	Polpa de fruta sabor goiaba, boa aparência, fresca, intacta, bem embalada, congelada, pacote com peso liquido de 500G, embalagem plástica, transparente.	UND	4.500	R$ 4,00	R$ 18.000,00

116	Polpa de fruta sabor caju, boa aparência, fresca, intacta, bem embalada, congelada, pacote com peso liquido de 500G, embalagem plástica, transparente.	UND	4.500	R$ 4,00	R$ 18.000,00
117	Polpa de fruta sabor abacaxi, boa aparência, fresca, intacta, bem embalada, congelada, pacote com peso liquido de 500G, embalagem plástica, transparente.	UND	2.000	R$ 4,00	R$ 8.000,00
118	Polpa de fruta sabor cajá, boa aparência, fresca, intacta, bem embalada, congelada, pacote com peso liquido de 500G, embalagem plástica, transparente.	UND	2.000	R$ 4,00	R$ 8.000,00
119	Polpa de fruta sabor maracujá, boa aparência, fresca, intacta, bem embalada, congelada, pacote com peso liquido de 500G, embalagem plástica, transparente.	UND	2.000	R$ 4,00	R$ 8.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses (23/10/2026 ate 22/10/2027), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações da Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - IMPEDIMENTO de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
V - 1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
V - 2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou

má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

V- 3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

V - 4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

V - 5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0008.2082 – PROGRAMA DE ELIMENTAÇÃO ESCOLAR
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte	500 - RECURSO ORDINARIO 552 – PNAE
Unidade Orçamentária	02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0008.2083 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	551 - PDDE
Unidade Orçamentária	02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0008.2084 – PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	550 – QSE
Unidade Orçamentária	02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0008.2085 – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	569 - FNDE
Unidade Orçamentária	02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO 569 - FNDE
Unidade Orçamentária	02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0008.2094 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	552 - PNAE
Unidade Orçamentária	02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0009.2077 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.365.0008.2091 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLA
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º).

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Maior - PI, 23 de Outubro de 2026.

Maria Jose Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

R D FROTA XIMENES LTDA
CNPJ nº 23.876.934/0001-97
CONTRATADA

VEÍCULO DE IMPRENSA OFICIAL • TCE - PI • HABILITADO PELA IN TCE-PI 003-18

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

"Verba Volant, Scripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado

ICP Brasil

IVC

ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)

Capital: R$ 7,65 (S/ Remessa) | Caderno Único | Interior: R$ 8,14 (C/ Remessa)

Ano XXIV • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026 • Edição VDCLXXXIII

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

Id:05D512CC8E930B68

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.2310/2026. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), A FIM DE ATENDER OS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 23/10/2026 ate 22/10/2027. **HOMOLOGAÇÃO:** 30/03/2026. **DATA DE ASS. DO CONT:** 23/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria Jose Andrade Santos, **CONTRATANTE** e empresa R D FROTA XIMENES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.876.934/0001-97, neste ato representado por Ravanya Darling Frota Ximenes, **CONTRATADO.**

Id:09FEE335A7310B65

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CAMPO MAIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO (ITENS CANCELADOS E/OU FRACASSADOS NO PROCESSO ANTERIOR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **ABERTURA DA SESSÃO:** 12 de Novembro de 2026 às 09:30 horas. **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **EDITAL COMPLETO:** Disponível no Site do TCE-PI, Site do Portal de Compras Publicas e no Portal da Transparência deste Município. Mais informações licitacao5pmcm@gmail.com.

Campo Maior - PI, 27 de Outubro de 2026.

Jose Francisco de Araújo Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Poder Legislativo:

Campo Maior ..... Pag. 448
Curralinhos ..... Pag. 711
Francisco Ayres ..... Pag. 71
Miguel Leão ..... Pag. 41
Porto Alegre do Piauí ..... Pag. 07
Prata do Piauí ..... Pag. 708
Simões ..... Pag. 669
União ..... Pag. 728

Poder Executivo:

Água Branca ..... Pag. 141
Alagoinha do Piauí ..... Pag. 670
Alegrete do Piauí ..... Pag. 249
Antônio Almeida ..... Pag. 145
Arraial ..... Pag. 183
Assunção do Piauí ..... Pag. 727
Avelino Lopes ..... Pag. 138
Baixa Grande do Ribeiro ..... Pag. 184
Barras ..... Pag. 03
Batalha ..... Pag. 185
Bela Vista do Piauí ..... Pag. 08
Belém do Piauí ..... Pag. 16
Bertolínia ..... Pag. 193
Bom Jesus ..... Pag. 197
Bom Princípio do Piauí ..... Pag. 726
Bonfim do Piauí ..... Pag. 70
Boqueirão do Piauí ..... Pag. 669
Brasileira ..... Pag. 37
Cabeceiras do Piauí ..... Pag. 709
Campo Grande do Piauí ..... Pag. 42
Campo Maior ..... Pag. 01
Canavieira ..... Pag. 423
Canto do Buriti ..... Pag. 200
Capitão de Campos ..... Pag. 428
Capitão Gervásio Oliveira ..... Pag. 668
Caridade do Piauí ..... Pag. 442
Cocal ..... Pag. 713
Cocal de Telha ..... Pag. 503
Cocal dos Alves ..... Pag. 40
Coronel José Dias ..... Pag. 40
Corrente ..... Pag. 443
Cristino Castro ..... Pag. 202
Curimatá ..... Pag. 430
Dom Inocêncio ..... Pag. 434
Domingos Mourão ..... Pag. 76
Elesbão Veloso ..... Pag. 710
Eliseu Martins ..... Pag. 406
Esperantina ..... Pag. 409
Fartura do Piauí ..... Pag. 728
Flores do Piauí ..... Pag. 449
Francinópolis ..... Pag. 702
Francisco Ayres ..... Pag. 441
Fronteiras ..... Pag. 112
Gilbués ..... Pag. 444
Guadalupe ..... Pag. 709
Guaribas ..... Pag. 447
Ilha Grande ..... Pag. 445
Inhuma ..... Pag. 05
Itainópolis ..... Pag. 06
Jaicós ..... Pag. 712
Jatobá do Piauí ..... Pag. 230
Jerumenha ..... Pag. 243
Joaquim Pires ..... Pag. 231
Joca Marques ..... Pag. 244
José de Freitas ..... Pag. 722
Juazeiro do Piauí ..... Pag. 207
Jurema ..... Pag. 205
Lagoa de São Francisco ..... Pag. 705
Lagoa do Piauí ..... Pag. 704
Lagoa do Sítio ..... Pag. 418
Madeiro ..... Pag. 413
Manoel Emídio ..... Pag. 421
Marcolândia ..... Pag. 132
Matias Olímpio ..... Pag. 726
Miguel Alves ..... Pag. 441
Miguel Leão ..... Pag. 703
Monsenhor Hipólito ..... Pag. 698
Monte Alegre do Piauí ..... Pag. 702
Murici dos Portelas ..... Pag. 700
Novo Santo Antônio ..... Pag. 698
Olho D'Água do Piauí ..... Pag. 697
Padre Marcos ..... Pag. 405
Pajeú do Piauí ..... Pag. 249
Palmeirais ..... Pag. 694
Patos do Piauí ..... Pag. 696
Paulistana ..... Pag. 658
Pedro II ..... Pag. 137
Pedro II (LRF) ..... Pag. 729
Picos ..... Pag. 691
Piripiri ..... Pag. 146
Porto ..... Pag. 686
Regeneração ..... Pag. 116
Riacho Frio ..... Pag. 685
Ribeiro Gonçalves ..... Pag. 681
Santa Cruz do Piauí ..... Pag. 94
Santa Filomena ..... Pag. 131
Santa Luz ..... Pag. 72
Santo Antônio de Lisboa ..... Pag. 678
Santo Inácio do Piauí ..... Pag. 450
São Braz do Piauí ..... Pag. 678
São Francisco de Assis do Piauí ..... Pag. 125
São Francisco do Piauí ..... Pag. 76
São Gonçalo do Gurguéia ..... Pag. 42
São Gonçalo do Piauí ..... Pag. 681
São João da Serra ..... Pag. 88
São João do Arraial ..... Pag. 92
São Julião ..... Pag. 91
São Miguel do Tapuio ..... Pag. 678
São Raimundo Nonato ..... Pag. 08
Sebastião Leal ..... Pag. 94
Simplício Mendes ..... Pag. 87
Socorro do Piauí ..... Pag. 678
Sussuapara ..... Pag. 02
Tamboril do Piauí ..... Pag. 675
União ..... Pag. 675
Uruçuí ..... Pag. 500
Valença do Piauí ..... Pag. 404
Várzea Grande ..... Pag. 674
Vera Mendes ..... Pag. 671
Vila Nova do Piauí ..... Pag. 670

Outros:

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI ..... Pag. 727

DISPONIBILIZAÇÃO ELETRÔNICA MERAMENTE PARA FINS DE CONSULTA, SEM VALOR DOCUMENTAL.
(Verificar Edição Escrita para fins de confirmação do material disponibilizado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

Processo Licitatório Nº 33/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma da Praça da Alegria, no Centro de Xexéu-PE, incluindo pavimentação, mobiliário urbano, iluminação, paisagismo, acessibilidade e demais melhorias. Nº 09032026-091611. Valor: R$ 232.734,64. Início do acolhimento das propostas: 29/10/2026, às 11h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 16/11/2026, às 10h. Disputa: 16/11/2026, às 10h30, modo aberto. Edital: www.bnc.org.br, PNCP e Portal da Transparência de Xexéu. Informações: Setor de Licitações, Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu-PE; e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br. Suporte BNC: (42) 3026-4550/4570; contato@bnc.org.br.

Xexéu/PE, 28 de Outubro de 2026
TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D ALCANTARA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES

O Município de Barra D'Alcântara-PI comunica a reabertura do Pregão Eletr. nº 8/2026. Objeto: fornecimento de peças, materiais e equipamentos e serviços de manutenção de poços tubulares e sistemas de abastecimento de água. Sessão: 13/10/26, às 11h. Edital retificado: www.licitacaobarradalcantara.com.br e www.tce.pi.gov.br.

Pregão Eletr. 13/26. O Município de Barra D'Alcântara/PI, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, em 16/11/26 às 09:00. Objeto: Registro de preços para eventual contratação posterior de serviços de engenharia para atender as necessidades do município de Barra D'Alcântara-PI, conforme Termo de Referência. Edital: Sede da Prefeitura, www.licitacaobarradalcantara.com.br e www.tce.pi.gov.br.

Pregão Eletr. 14/26. O Município de Barra D'Alcântara/PI, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, em 13/11/26 às 09:00. Objeto: fornecimento de equipamentos, materiais, suprimentos, componentes, acessórios e licenças de informática e TI, conforme Termo de Referência. Edital: Sede da Prefeitura, www.licitacaobarradalcantara.com.br e www.tce.pi.gov.br.

Pregão Eletr. 15/26. O Município de Barra D'Alcântara-PI realizará Pregão Eletrônico, menor preço por item, em 13/11/26, às 11:00. Objeto: Aquisição de materiais elétricos e acessórios para instalações prediais e iluminação pública municipal. Edital: Prefeitura, www.licitacaobarradalcantara.com.br e www.tce.pi.gov.br.

Barra D'Alcântara/PI, 27 de outubro de 2026.
RAIMUNDO MARCOS DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 065/2026/CPC/PMAL/PI. Processo Administrativo nº 051/2026. Concorrência Eletrônica nº 004/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Alto Longá - PI, oriundo de Transferência Especial vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-089166/2026 - Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA. Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ /PI, CNPJ nº 06.554.323/0001-03. Contratado: MAANAIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (MAANAIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS) - ME, CNPJ nº 40.551.537/0001-64, com sede na Rua Vereador Raimundo Bezerra, nº 474, bairro: Serra Nova, Bom Jesus - PI, CEP nº 64.900-000, representada pela Sra. MARISSOL DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA DA SILVA, CPF: ***.162.563-**. Valor Global: R$ 388.514,45 (trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos). Assinatura: 28 de outubro de 2026. Vigência: 12 (doze) meses. Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FPM/ Recursos Próprios/ Transferência Especial vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-089166/2026 - Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA e Outros. BELAUTO MOREIRA TORRES. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3-2026

REPETIÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, CUJO O OBJETO É: Contratação de empresa especializada para construção de Creche Escolar de Educação Infantil - Tipo 2, padrão FNDE/Pro infância, no Município de Alto Longá - PI, conforme Proposta Transferegov nº 036804/2025, previstos no orçamento vigente. ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09:01 DO DIA 09/12/2026. LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais Informações no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Mural de Licitações Abertas) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala do Setor de Licitações, situada na Rua Benedito Brito, nº 400, bairro: Centro, Alto Longá - PI, CEP: 64.360-000, no horário das 07h30min às 13h30min em dias úteis.

Alto Longá - PI, 28 de outubro de 2026.
GISLEUDA DE CARVALHO ALENCAR
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-2026 - SRP

NOVA DATA. Proc. Adm. nº 71/2026. Tipo: Menor Preço.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de radiologia, incluindo serviços de suporte e manutenção, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Alto Longá - PI. A dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: dia 30/10/2026 ao dia 16/11/2026; Início da Sessão: 16/11/2026 às 09:01h. Local: Portal de Compras Públicas. Edital: Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, 8:00 às 14:00h ou pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, PNCP e no Site do TCE-PI. Dúvidas: na Sala da Comissão de Licitação do município, na Rua Benedito Brito, 400, Centro, Alto Longá - PI, CEP: 64.360-000.

Alto Longá - PI, 28 de outubro de 2026.
ROSÂNYA PAULA DE SOUSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa 28/26. Objeto: fornecimento de produtos de panificação e lanches, tais como pães, bolos, empadas e esfirras, destinados às reuniões, eventos, capacitações e demais atividades institucionais das secretarias do município. A PM de Angical do Piauí, informa que está recebendo propostas no prazo de 03 dias úteis, referente ao objeto em epigrafe. As informações e/ou esclarecimentos, bem como as propostas de preços, deverão ser protocolados na sede da prefeitura ou enviados através do e-mail cplangicaldopi@gmail.com.

Dispensa 29/26. Objeto: fornecimento de refeições/quentinhas. A PM de Angical do Piauí, informa que está recebendo propostas no prazo de 03 dias úteis, referente ao objeto em epigrafe. As informações e/ou esclarecimentos, bem como as propostas de preços, deverão ser protocolados na sede da prefeitura ou enviados através do e-mail cplangicaldopi@gmail.com.

Dispensa 30/26. Objeto: fornecimento de lanches pronto. A PM de Angical do Piauí, informa que está recebendo propostas no prazo de 03 dias úteis, referente ao objeto em epigrafe. As informações e/ou esclarecimentos, bem como as propostas de preços, deverão ser protocolados na sede da prefeitura ou enviados através do e-mail cplangicaldopi@gmail.com.

Angical do Piauí/PI, 28 de outubro de 2026.
DARLENE SOARES CARVALHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026/PMCP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026/PMCP/PI

O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - por meio do seu Agente de Contração e equipe de apoio, nomeados através de portaria, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, Inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n° 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Elaboração de projeto básico e orçamento para Pavimentação de estradas vicinais no município de Cabeceiras do Piauí - PI, referente a Proposta n° 033222/2026, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

O início do recebimento das propostas se dará no dia 30/10/2026, às 14:00 horas, e se encerrará no dia 05/11/2026, às 14:00 horas.

Data da sessão: 06/11/2026 às 08:00h

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 06/11/2026 às 08:00 horas até 06/11/2026 às 14:00 horas.

Orçamento: R$ 76.485,00. As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura de Cabeceiras/PI e através do e-mail. cabeceirassetordecompras@gmail.com e site, sistemas.tce.pi.gov.br

Cabeceiras PI- 27 de outubro de 2026.
RAIMUNDO NONATO SOUSA FILHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.2310/2026. FUND. LEGAL: Lei n° 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), A FIM DE ATENDER OS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. VALOR DO CONT: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). VIGÊNCIA: 23/10/2026 ate 22/10/2027. HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2026. DATA DE ASS. DO CONT: 23/10/2026. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria Jose Andrade Santos, CONTRATANTE e empresa R D FROTA XIMENES LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.876.934/0001-97, neste ato representado por Ravanya Darling Frota Ximenes, CONTRATADO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026

PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE IMOBILIÁTIO CORPORATIVO (itens cancelados e/ou fracassados no procecesso anterior), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI.

ABERTURA DA SESSÃO: 12 de novembro de 2026 às 09:30 horas. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. EDITAL COMPLETO: Disponível no Site do TCE-PI, Site do Portal de Compras Públicas e no Portal da Transparência deste Município. Mais informações licitacao4pmcm@gmail.com..

Campo Maior-PI, 27 de outubro de 2026.
JOSÉ FRANCISCO DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Relações Institucionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

Processo Administrativo nº 105/2026.

O município de Dom Inocêncio - PI, torna público que realizará a licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, como critério de julgamento por Menor Preço, com regime de execução de Empreitada Por Preço Global, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para Execução de Obras ou serviços de engenharia para a construção de uma praça no centro do município de Dom Inocêncio - PI. Recebimento da Habilitação e Propostas: Até 08h do dia 17/11/2026. Data da Sessão Pública: 17/11/2026 às 08:30 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: www.novobbmnet.com.br ou em www.tce.pi.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: cpldominocencio@gmail.com, ou de segunda a sexta-feira de 08h às 13h; Fone: (89) 98116-1207.

Dom Inocêncio - PI, 28 de outubro de 2026.
NELSON RIBEIRO DE SANTANA NETO
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - SRP

Processo Administrativo nº 104/2026. Pregão Eletrônico nº 016/2026.

Objeto da licitação: Registro de Preço para futura aquisição parcelada de combustível, objetivando atender às necessidades do Município de Dom Inocêncio - PI e suas Secretarias, com abastecimento nos Municípios de São Raimundo Nonato - PI e Teresina - PI. Data da abertura: 13 de novembro de 2026, às 08:30 horas, local de abertura: www.novabbmnetlicitacoes.com.br. Fonte de recursos: FPM, ICMS, FMS, FUNDEB 30%, FMAS e Outro Recursos. Informações: Sede da Prefeitura, Praça Curral Novo, S/N - Centro, CEP: 64. 790-000 Dom Inocêncio - Piauí, de segunda a sexta-feira de 08h às 13h; Fone: (89) 98116-1207, é no site https://novobbmnet.com.br/ e www.tce.pi.gov.br.

Dom Inocêncio - PI, 28 de outubro de 2026.
NELSON RIBEIRO DE SANTANA NETO
Agente de Contratação